

**COLETA DE ENTULHO**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Coleta e transporte de entulho nas localidades da sede realizada por caminhões basculantes com capacidade de 5 m<sup>3</sup> de lixo solto.

**II. Dados Técnicos**

-quantidade de lixo a coletar			
diário		10 ton/dia	
mensal		247 ton/mês	
contratual		2.964 ton	
-número de turnos		1 turno	
-horário de coleta diária			
diurno (seg. a sab.)	8:00 hs as 18:00 hs		
-carga horária semanal			
pessoal		44 h/sem	
diurna, com intervalo de descanso.		44 h/sem	
equipamento			
diurna		44 h/sem	
-número de dias úteis			
semanal		6 dias	
mensal		25,25 dias	
-distância média de transporte			
coleta		1,00 km	
transporte (ida/volta)		15,00 km	
ciclo		16,00 km	
-número de viagens por equipamento			
diário			
diurno		4,0 vg/dia	
mensal			
diurno		101,0 vg/mês	
-capacidade do equipamento por viagem			
caminhão basculante		4,55 ton	4,50 m <sup>3</sup>

**III. Dimensionamento**

III.1- dimensionamento da frota			
fração		0,54	unid
nº equipamentos		1,00	unid

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 261081506



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA DE ENTULHO**

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	1	-	1
gari	2	-	2
soma			
motorista			1
gari			2

\*A guarnição de cada veículo será composta de 01 motorista e 02 garis.

**IV. Custo Operação da Frota**

- quilometragem percorrida 872,64 km/mês
- hora mensal trabalhada 237,25 hs/mês
- combustível 1.169,34

\* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	65,45
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	31,76
graxa	35,32
filtros	48,61
lavagem	70,00
soma	251,14

\* troca de óleo:

cárter - 15 l a cada 2.500 Km

cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico - 10 l em 10.000 Km

consumo de graxa 0,0027 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 209,43

\* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção

gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos 304,71

- tributos, seguros e taxas 168,42

\* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro 146,00 R\$/veic.ano

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069

COLETA DE ENTULHO

- depreciação e rem. de investimento 1.265,88  
 \*taxa de juros de 12% a.a.  
 valor residual de 20% s/ preço do equipamento  
 vida útil de 7 anos ou 84 meses  
 refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.  
 calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	1.169,34
lubrificantes	251,14
pneus e câmaras	209,43
manutenção	304,71
licenciamento	168,42
depreciação e rem. invest.	1.265,88
<b>soma em R\$/mês</b>	<b>3.368,92</b>

**V. Custo com Pessoal**

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 72,63%

motorista

salário	1.874,00
hora extra	-
feriado	101,51
insal. 20%	374,80
<b>soma</b>	<b>2.350,31</b>

gari

salário	985,47
hora extra	-
feriado	53,38
insal. 20%	197,09
<b>soma</b>	<b>1.235,94</b>

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	1	2.350,31	1.707,03	4.057,34
gari	2	1.235,94	897,67	4.267,23
<b>soma</b>				<b>8.324,57</b>

soma em R\$/mês 8.324,57

**VI. Uniforme**


motorista	1,00
gari	2,00
<b>total</b>	<b>3,00</b>
motorista	

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 261081506<sup>o</sup>



COLETA DE ENTULHO

calça/camisa - 4/ano	13,33
sapato - 2/ano	3,83

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**COLETA DE ENTULHO**

gari	
calça/camisa - 4/ano	26,67
sapato - 4/ano	15,33
capa - 1/ano	2,67
boné - 2/ano	2,00
luva - 6/ano	13,00
soma em R\$/mês	76,83

**VII. alimentação**

* um almoço e uma merenda por dia	
n° de empregados -	3,00
almoço	757,50
merenda	303,00
soma em R\$/mês	1.060,50

**VIII. material de consumo**

para cada equipamento teremos:	
01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho	
pá (0,6 mês)	27,60
enxada (0,2 mês)	4,00
ancinho(0,2 mês)	3,72
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	12,50
soma em R\$/mês	47,82

**IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais**

operação da frota	3.368,92
pessoal	8.324,57
uniforme	76,83
alimentação	1.060,50
material de consumo	47,82
soma em R\$/mês	12.878,64

**X. Faturamento com B D I**

sobre os custos

\* c. financeiros 1 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.


c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês	643,93
-----------------	--------

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 3 %

lucro - 4%

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069

COLETA DE ENTULHO

faturamento	
mensal em R\$	15.481,96
total contrato estimado em R\$	185.783,52

**XI. Preço do Serviço**

em R\$/ton	<b>62,68</b>
------------	--------------

**Preços de insumos, equipamentos e salários**

óleo diesel, litro	3,35
gasolina, litro	4,12
óleo do cárter, litro	12,50
óleo cx. mudança/diferenc., litro	18,20
graxa lubrificante, Kg	14,99
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão caçamba	7.200,00
lavagem (unid)	
caminhão caçamba	70,00
uniformes (unid)	
calça e camisa	40,00
sapato	23,00
capa	16,00
boné	6,00
luva	13,00
alimentação	
almoço (unid)	10,00
merenda (unid)	4,00
equipamentos	
chassis	75.000,00
chassis/basculante	79.000,00
salários mensais	
motorista caminhão	1.874,00
gari	985,47
pá	23,00
enxada	20,00
ancinho	18,60
lona rodoviária - 4 x 9	150,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069

**COLETA DE PODA**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Coleta e transporte de poda nas localidades da sede realizada por caminhões carrocerias com capacidade de 6 m<sup>3</sup> de lixo solto.

**II. Dados Técnicos**

-quantidade de lixo a coletar			
diário		5 ton/dia	
mensal		135 ton/mês	
contratual		1.620 ton	
-número de turnos		1 turno	
-horário de coleta diária			
diurno (seg. a sab.)			
	8:00 hs as 18:00 hs		
-carga horária semanal			
pessoal			
diurna, com intervalo de descanso.		44 h/sem	
equipamento			
diurna		44 h/sem	
-número de dias úteis			
semanal		6 dias	
mensal		25,25 dias	
-distância média de transporte			
coleta		1,00 km	
transporte (ida/volta)		15,00 km	
ciclo		16,00 km	
-número de viagens por equipamento			
diário			
diurno		3,0 vg/dia	
mensal			
diurno		75,8 vg/mês	
-capacidade do equipamento por viagem			
caminhão basculante		1,35 ton	4,50 m <sup>3</sup>

**III. Dimensionamento**

III.1- dimensionamento da frota			
fração	1,32	unid	
n° equipamentos	1,00	unid	

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069



**COLETA DE PODA**

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		soma
	efetivo	reserva	
motorista	1	-	1
gari	2	-	2
soma			
	motorista		1
	gari		2

\*A guarnição de cada veículo será composta de 01 motorista e 02 garis.

**IV. Custo Operação da Frota**

- quilometragem percorrida 1.600,90 km/mês
- hora mensal trabalhada 435,24 hs/mês
- combustível 2.145,21

\* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

óleo cárter	120,07
óleo cx. mud./difer. e hidráulico	58,27
graxa	64,79
filtros	89,17
lavagem	70,00
soma	402,30

\* troca de óleo:

cárter - 15 l a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5 l / 5 l a cada 10.000 Km

hidráulico - 10 l em 10.000 Km

consumo de graxa 0,0027 Kg/km

gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 384,22

\* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção


gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

vida útil do equipamento 7 anos 744,86

- tributos, seguros e taxas 168,42

\* IPVA de 2,5% a.a

licença e seguro - 146,00 R\$/veic.ano

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069



COLETA DE PODA

- depreciação e rem. de investimento 1.265,88
- \*taxa de juros de 12% a.a.  
 valor residual de 20% s/ preço do equipamento  
 vida útil de 7 anos ou 84 meses  
 refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.  
 calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	2.145,21
lubrificantes	402,30
pneus e câmaras	384,22
manutenção	744,86
licenciamento	168,42
depreciação e rem. invest	1.265,88
<b>soma em R\$/mês</b>	<b>5.110,89</b>

**V. Custo com Pessoal**

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 72,63%

motorista

salário	1.874,00
hora extra	-
feriado	101,51
insal. 20%	374,80
<b>soma</b>	<b>2.350,31</b>

gari

salário	985,47
hora extra	-
feriado	53,38
insal. 20%	197,09
<b>soma</b>	<b>1.235,94</b>

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	1	2.350,31	1.707,03	4.057,34
gari	2	1.235,94	897,67	4.267,23
<b>soma</b>				<b>8.324,57</b>
<b>soma em R\$/mês</b>			<b>8.324,57</b>	

**VI. Uniforme**

motorista	1,00
gari	2,00
<b>total</b>	<b>3,00</b>
motorista	

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069



COLETA DE PODA

calça/camisa - 4/ano	13,33
sapato - 2/ano	3,83

  
**Alex Sousa**  
ENG<sup>o</sup> CIVIL  
RNP 2610815069



**COLETA DE PODA**

gari	
calça/camisa - 4/ano	26,67
sapato - 4/ano	15,33
capa - 1/ano	2,67
boné - 2/ano	2,00
luva - 6/ano	13,00
soma em R\$/mês	76,83

**VII. alimentação**

\* um almoço e uma merenda por dia

n° de empregados -	3,00	
almoço		757,50
merenda		303,00
soma em R\$/mês		1.060,50

**VIII. material de consumo**

para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	27,60
enxada (0,2 mês)	4,00
ancinho(0,2 mês)	3,72
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	12,50
soma em R\$/mês	47,82

**IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais**

operação da frota	5.110,89
pessoal	8.324,57
uniforme	76,83
alimentação	1.060,50
material de consumo	47,82
soma em R\$/mês	14.620,61


**X. Faturamento com B D I**

sobre os custos

\* c. financeiros 1 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês	731,03
-----------------	--------

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 261081506º

**COLETA DE PODA**

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 3 %

lucro - 4%

faturamento

mensal em R\$ 17.574,30

total contrato estimado em R\$ 210.891,60

**XI. Preço do Serviço**

em R\$/ton	130,18
------------	--------

**Preços de insumos, equipamentos e salários**

óleo diesel, litro	3,35
gasolina, litro	4,12
óleo do cárter, litro	12,50
óleo cx. mudança/diferenc., litro	18,20
graxa lubrificante, Kg	14,99
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão caçamba	7.200,00
lavagem (unid)	
caminhão caçamba	70,00
uniformes (unid)	-
calça e camisa	40,00
sapato	23,00
capa	16,00
boné	6,00
luva	13,00
alimentação	
almoço (unid)	10,00
merenda (unid)	4,00
equipamentos	
chassis	75.000,00
chassis/basculante	79.000,00
salários mensais	
motorista caminhão	1.874,00
gari	985,47
pá	23,00
enxada	20,00
ancinho	18,60
lona rodoviária - 4 x 9	150,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RFP 2610815069



**COLETA SELETIVA**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Coleta e transporte de prontos recicláveis por caminhões carrocerias gaiola com capacidade de 30 m<sup>3</sup> de material solto.

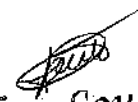
**II. Dados Técnicos**

-quantidade de lixo a coletar		
diário	10,25 ton/dia	
mensal	82 ton/mês	
contratual	984 ton	
-número de turnos	1 turno	
-horário de coleta diária		
diurno (terça e sexta-feiras)	8:00 hs as 18:00 hs	
-carga horária semanal		
pessoal		
diurna, com intervalo de descanso.	44 h/sem	
equipamento		
diurna	44 h/sem	
-número de dias úteis		
semanal	2 dias	
mensal	8 dias	
-distância média de transporte		
coleta	1,00 km	
transporte (ida/volta)	7,00 km	
ciclo	8,00 km	
-número de viagens por equipamento		
diário		
diurno	2,0 vg/dia	
mensal		
diurno	16,0 vg/mês	
-capacidade do equipamento por viagem		
caminhão basculante	4,50 ton	27,00 m <sup>3</sup>

**III. Dimensionamento**

III.1- dimensionamento da frota

fração	1,14	unid
n° equipamentos	1,00	unid

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069



**COLETA SELETIVA**

III.2- dimensionamento da mão de obra direta

coleta/turno	homens/mês		
	efetivo	reserva	soma
motorista	1	-	1
gari	2	-	2
soma			
	motorista		1
	gari.		2

\*A guarnição de cada veículo será composta de 01 motorista e 02 garis.

**IV. Custo Operação da Frota**

- quilometragem percorrida 145,92 km/mês
- hora mensal trabalhada 79,34 hs/mês
- combustível 195,53

\* consumo médio por veículo igual a 2,5 km/l de óleo diesel

- lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

    óleo cárter 10,94

    óleo cx. mud./difer. e hidráulico 5,31

    graxa 11,81

    filtros 8,13

    lavagem 70,00

soma 106,19

\* troca de óleo:

    cárter - 15 l a cada 2.500 Km.

    cx. mudança/diferencial - 5 V 5 l a cada 10.000 Km

    hidráulico - 10 l em 10.000 Km

    consumo de graxa 0,0054 Kg/km

    gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes.

    uma lavagem por mês

- pneus e câmaras 35,02

\* vida útil de 30.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

- manutenção


    gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,60, incidente s/valor de aquisição do equipamento.

    vida útil do equipamento 7 anos 643,29

- tributos, seguros e taxas 168,42

\* IPVA de 2,5% a.a

    licença e seguro - 146,00 R\$/veic.ano

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069

**COLETA SELETIVA**

- depreciação e rem. de investimento 1.265,88
  - \*taxa de juros de 12% a.a.
  - valor residual de 20% s/ preço do equipamento
  - vida útil de 7 anos ou 84 meses
  - refere-se a ressarcimento de despesas decorrentes com a desvalorização do bem, e a taxa de retorno mínima que deve remunerar o capital.
  - calculado pela média anual de investimento

- resumo operação da frota

combustível	195,53
lubrificantes	106,19
pneus e câmaras	35,02
manutenção	643,29
licenciamento	168,42
depreciação e rem. invest	1.265,88
<b>soma em R\$/mês</b>	<b>2.414,33</b>

**V. Custo com Pessoal**

V.1- mão de obra direta, encargos sociais de 72,63%

motorista

salário	1.874,00
hora extra	-
feriado	101,51
insal. 20%	374,80
<b>soma</b>	<b>2.350,31</b>

gari

salário	985,47
hora extra	-
feriado	53,38
insal. 20%	197,09
<b>soma</b>	<b>1.235,94</b>

turno/homem	quant.	salário	enc. soc.	soma
motorista	1	2.350,31	1.707,03	4.057,34
gari	2	1.235,94	897,67	4.267,23
<b>soma</b>				<b>8.324,57</b>
<b>soma em R\$/mês</b>				<b>8.324,57</b>

**VI. Uniforme**

motorista	1,00
gari	2,00
<b>total</b>	<b>3,00</b>
motorista	


  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069





COLETA SELETIVA

calça/camisa - 4/ano	13,33
sapato - 2/ano	3,83

  
**Alex Sousa**  
ENGO CIVIL  
RNP 2610815069





**COLETA SELETIVA**

gari	
calça/camisa - 4/ano	26,67
sapato - 4/ano	15,33
capa - 1/ano	2,67
boné - 2/ano	2,00
luva - 6/ano	13,00
soma em R\$/mês	76,83

**VII. alimentação**

\* um almoço e uma merenda por dia

nº de empregados -	3,00	
almoço		240,00
merenda		96,00
soma em R\$/mês		336,00

**VIII. material de consumo**

para cada equipamento teremos:

01 lona rodoviária, 02 pás, 01 enxada e 01 ancinho

pá (0,6 mês)	27,60
enxada (0,2 mês)	4,00
ancinho(0,2 mês)	3,72
lona rodoviária - 4 x 9 (1/ano)	12,50
soma em R\$/mês	47,82

**IX. Resumo Geral dos Custos Operacionais**

operação da frota	2.414,33
pessoal	8.324,57
uniforme	76,83
alimentação	336,00
material de consumo	47,82
soma em R\$/mês	11.199,55


**X. Faturamento com B D I**

sobre os custos

\* c. financeiros 1 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e o recebimento da fatura.

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, impostos, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma emR\$/mês	559,98
----------------	--------

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069

**COLETA SELETIVA**

sobre o faturamento

\* ISS 5% , PIS 0,65 % , FINSOCIAL 3 %

lucro - 4%

faturamento

mensal em R\$ 13.462,76

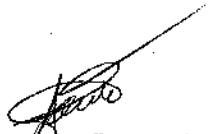
total contrato estimado em R\$ 161.553,12

**XI. Preço do Serviço**

em R\$/ton	<b>164,18</b>
------------	---------------

**Preços de insumos, equipamentos e salários**

óleo diesel, litro	3,35
gasolina, litro	4,12
óleo do cárter, litro	12,50
óleo cx. mudança/diferenc., litro	18,20
graxa lubrificante, Kg	14,99
pneus e câmaras (jogo)	
caminhão caçamba	7.200,00
lavagem (unid)	
caminhão caçamba	70,00
uniformes (unid)	-
calça e camisa	40,00
sapato	23,00
capa	16,00
boné	6,00
luva	13,00
alimentação	
almoço (unid)	10,00
merenda (unid)	4,00
equipamentos	
chassis	75.000,00
chassis/basculante	79.000,00
salários mensais	
motorista caminhão	1.874,00
gari	985,47
pá	23,00
enxada	20,00
ancinho	18,60
lona rodoviária - 4 x 9	150,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RFP 2610815069



VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com dois repasses, conforme especificações técnicas do edital.

**II. Dados Técnicos**

- extensão das vias	8.550,00 m
(vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	
- extensão mensal em km	222,60
- largura de varrição	0,80 m
- n° de repasses diário	2
- frequência	6 dias/sem
- produção homem por ext. de via	70,00 m/H.h
- reserva técnica ( 10% )	1,10
- carga horária	
diária	7,33 h
semanal	44 h
- número de dias úteis	
semana	6 dias
mês	25,25 dias
- horário de varrição	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:00	


**III. Dimensionamento**

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
varredor		18 homens
feitor (1/10 varredores)		2 homens
total		20 homens

- material de consumo  
quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - 01 unid/cada	
lutocar ( vida útil 18 meses)	1,0 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	27,0 unid./mês
vassoura (0,6 mês)	10,8 unid./mês
pazinha (0,6 mês)	10,8 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	6,7 unid./mês
sapato (4/ano)	6,7 unid./mês
boné (2/ano)	3,0 unid./mês

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069

VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

capa (1/ano) 1,5 unid./mês  
 sacos plásticos 2.438 unid./mês  
 (prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20%  
 e peso específico - 303kg/m3)

**IV. Custo da Varrição**

- encargos sociais de 72,63%  
 - pessoal  
 varredor

salário c/insalubridade	985,47
hora extra	-
feriados	53,38
insal. 20%	197,09
subtotal	1.235,94
encargos sociais	897,67
soma	2.133,61

feitor

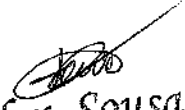
salário	1.500,00
hora extra	-
feriados	81,21
insal. 20%	300,00
subtotal	1.881,21
encargos sociais	1.366,32
soma	3.247,53

resumo

homens	quant.	salário	soma
varredor	18	2133,61	38.404,98
feitor	2	3247,53	6.495,06
soma em R\$/mês			44.900,04

- material de consumo

lutocar	475,00
vassourão	486,00
vassoura	162,00
pazinha	162,00
uniformes	
farda	268,00
sapato	154,10
boné	56,10
capa	18,00
sacos plásticos	682,64
soma em R\$/mês	2.463,84

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RNP 2610815069






VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA

- alimentação  
almoço

5.050,00

  
Alex Sousa  
ENGO CIVIL  
RNP 2610815069



**VARRIÇÃO MANUAL DIÁRIA**

merenda	2.020,00
soma em R\$/mês	7.070,00
- resumo varrição	
pessoal	44.900,04
material de consumo	2.463,84
alimentação	7.070,00
total em R\$/mês	54.433,88

**V. Faturamento com BDI**

- sobre os custos

c. financeiros 1% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e a fatura.

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifa de água, energia e telefone, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 2.721,69

- sobre o faturamento

ISS - 5%, PIS - 0,65% e Finsocial - 3%

lucro - 4%

mensal em R\$ 65.433,27


total no contrato em R\$ 785.199,24

**VI. Preço do Serviço**

Por Extensão de Via em R\$/Km	293,95
-------------------------------	--------

**Preços dos insumos e salários**

lufocar	475,00
vassourão	18,00
vassoura	15,00
pazinha	15,00
uniformes	
farda	40,00
sapato	23,00
boné	18,70
capa	12,00
sacos plásticos	0,28
almoço	10,00
merenda	4,00
salários	
varredor	985,47
feitor	1.500,00

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069

**VARRIÇÃO MANUAL DUAS VEZES NA SEMANA**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Varrição manual das vias pavimentadas do sistema viário do município, com dois repasses, conforme especificações técnicas do edital.

**II. Dados Técnicos**

- extensão das vias	8.550,00 m
(vias com canteiro central, tomou-se o dobro da extensão)	
- extensão mensal em km	74,20
- largura de varrição	0,80 m
- n° de repasses diário	2
- frequência	2 dias/sem
- produção homem por ext. de via	210,00 m/H.h
- reserva técnica ( 10% )	1,10
- carga horária	
diária	7,33 h
semanal	44 h
- número de dias úteis	
semana	6 dias
mês	25,25 dias
- horário de varrição	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:00	

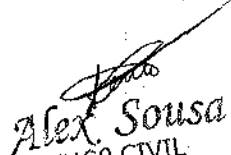
**III. Dimensionamento**

- pessoal

categoria	efetivo	unidade
varredor		2 homens
feitor (1/10 varredores)		0 homens
total		2 homens

- material de consumo  
quantidade por gari :

lutocar, vassourão, vassoura e pazinha - 01 unid/cada	
lutocar ( vida útil 18 meses)	0,1 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	3,0 unid./mês
vassoura (0,6 mês)	1,2 unid./mês
pazinha (0,6 mês)	1,2 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	0,7 unid./mês
sapato (4/ano)	0,7 unid./mês

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RPIF 2610815069

**VARRIÇÃO MANUAL DUAS VEZES NA SEMANA**

boné (2/ano)	0,3 unid./mês
capa (1/ano)	0,2 unid./mês
sacos plásticos	271 unid./mês
(prod. média por varredor - 130kg/dia, perda por enchimento - 20% e peso específico - 303kg/m <sup>3</sup> )	

**IV. Custo da Varrição**

- encargos sociais de 72,63%

- pessoal

varredor

salário c/insalubridade	985,47
hora extra	-
feriados	53,38
insal. 20%	197,09
subtotal	1.235,94
encargos sociais	897,67
soma	2.133,61

feitor


salário	1.500,00
hora extra	-
feriados	81,21
insal. 20%	300,00
subtotal	1.881,21
encargos sociais	1.366,32
soma	3.247,53

resumo

homens	quant.	salário	soma
varredor	2	2133,61	4.267,22
feitor	0	3247,53	-
soma em R\$/mês			4.267,22

- material de consumo

lutocar	47,50
vassourão	54,00
vassoura	18,00
pazinha	18,00
uniformes	
farda	28,00
sapato	16,10
boné	5,61
capa	2,40
sacos plásticos	75,88
soma em R\$/mês	265,49

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069



**VARRIÇÃO MANUAL DUAS VEZES NA SEMANA**

*Alex Sousa*  
**Alex Sousa**  
ENGO CIVIL  
RNP 2610815069

*[Handwritten mark]*

**VARRIÇÃO MANUAL DUAS VEZES NA SEMANA**

- alimentação		
almoço		505,00
merenda		202,00
	soma em R\$/mês	707,00
- resumo varrição		
	pessoal	4.267,22
	material de consumo	265,49
	alimentação	707,00
	total em R\$/mês	5.239,71

**V. Faturamento com BDI**

- sobre os custos

c. financeiros 1% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e a fatura,

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifa de água, energia e telefone, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês 261,99

- sobre o faturamento

ISS - 5%, PIS - 0,65% e Finsocial - 3%

lucro - 4%

mensal em R\$ 6.298,10


total no contrato em R\$ 75.577,20

**Vi. Preço do Serviço**

Por Extensão de Via em R\$/Km	84,88
-------------------------------	-------

**Preços dos insumos e salários**

lutocar	475,00
vassourão	18,00
vassoura	15,00
pazinha	15,00
uniformes	
farda	40,00
sapato	23,00
boné	18,70
capa	12,00
sacos plásticos	0,28
almoço	10,00
merenda	4,00
salários	
varredor	985,47
feitor	1.500,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RPP 2610815069

**CAPINAÇÃO MANUAL**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Capinação manual das vias pavimentadas do município de Novo Oriente, compreendendo os serviços de capinação, raspagem, varrição e ajuntamento, conforme especificações técnicas do edital.

**II. Dados Técnicos**

- extensão das vias	8.550,00 m
- extensão mensal em km	2,80 km
- largura de varrição	0,80 m
- frequência	
capinação (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
capinador	18,00 m/H.h
- reserva técnica ( 10% )	1,10
- carga horária	
diária	7,33 h
semanal	44 h
- número de dias úteis	
semanal	6 dias
mês	25,25 dias
- horário de varrição ( seg. a sab )	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:30	

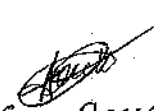
**III. Dimensionamento**

categoria	efetivo	unidade
capinador		1 homens
varredor (50% do capinador)		1 homens
feitor(1/10)		0 homens
total		2 homens

- material de consumo

quantidade pôr homem:

enxada - igual no. de capinadores	
carrinho de mão e pá - igual no. de varredores	
vassourão e ancinho - igual no. de varredores	
carrinho de mão (vida útil 6 meses)	0,2 unid./mês
enxada (0,2 mês)	0,2 unid./mês
vassourão (1,5 mês)	1,5 unid./mês
ancinho (0,2 mês)	0,2 unid./mês

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 2610815069



**CAPINAÇÃO MANUAL**

pá (0,6 mês)	0,6 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	0,7 unid./mês
sapato (4/ano)	0,7 unid./mês
boné (2/ano)	0,3 unid./mês
capa (1/ano)	0,2 unid./mês

**IV. Custo da Capinação**

- encargos sociais de 72,63%

- pessoal

gari (capinador e varredor)

salário c/ insalubridade	985,47
hora extra	-
feriados	53,38
insal. 20%	197,09
subtotal	1.235,94
encargos sociais	897,67
soma	2.133,61


feitor

salário	1.500,00
hora extra	-
feriados	81,21
insal. 20%	300,00
subtotal	1.881,21
encargos sociais	1.366,32
soma	3.247,53

homens	quant.	salário	soma
capinador	1	2133,61	2.133,61
varredor	1	2133,61	2.133,61
feitor	0	3247,53	-
soma em R\$/mês			4.267,22

- material de consumo

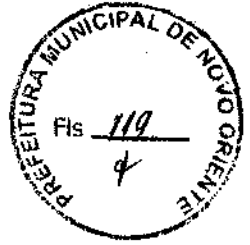
carro de mão	17,00
enxada	2,08
vassourão	33,75
ancinho	0,64
pá	6,48
uniformes	
farda	-
sapato	16,10
boné	5,61
capa	2,40

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RFP 2610815069

CAPINAÇÃO MANUAL

soma em R\$/mês

84,06



  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815060



**CAPINAÇÃO MANUAL**

- alimentação		
almoço		505,00
merenda		202,00
	soma em R\$/mês	707,00

- resumo capinação		
	pessoal	4.267,22
	material de consumo	84,06
	alimentação	707,00
	total em R\$/mês	5.058,28

**V. Faturamento com B D I**

sobre os custos

c. financeiros 1% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e a fatura.

c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifa de água, energia e telefone, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

soma em R\$/mês	252,91
-----------------	--------

sobre o faturamento

ISS - 5%, PIS - 0,65% e Finsocial - 3%

lucro - 4%

mensal em R\$	6.080,34
total no contrato em R\$	72.964,08

**VI. Preço do Serviço**

Por Extensão de Via em R\$/Km	2.171,55
-------------------------------	----------

**Preços dos insumos e salários**

carro de mão	85,00
enxada	10,40
vassourão	22,50
ancinho	3,20
pá	10,80
uniformes	
farda	
sapato	23,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RFP 2610815069

CAPINAÇÃO MANUAL

boné	18,70
capa	12,00
almoço	10,00
merenda	4,00
salários	
capinador	985,47
varredor	985,47
feitor	1.500,00

*Alex Sousa*  
Alex Sousa  
ENGº CIVIL  
CRP 2610815069

**PINTURA DE MEIO-FIO**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Pintura de meios-fios das vias pavimentadas do município, conforme especificações técnicas do edital.

**II. Dados Técnicos**

- extensão das vias	8.550,00 m
- extensão mensal em km	2,80 km
- face exposta do meio-fio	0,35 m
- frequência	
capinação (1 em cada 3 meses)	0,33
- produção homem.via	
pintor	50,00 m/H.h
- reserva técnica ( 10% )	1,10
- carga horária	
diária	7,33 h
semanal	44 h
* supomos que todo pessoal trabalhará 10% das horas diárias do Domingo, o que equivale a 10% do contingente.	
- número de dias úteis	
semanal	6 dias
mês	25,25 dias
- horário de varrição ( seg. a sab e aos domingos com 10% do contingente)	
7:30 as 11:30 e 12:30 as 16:00	

**III. Dimensionamento**


- pessoal

categoria	efetivo	unidade
pintor		1 homens
total		1 homens

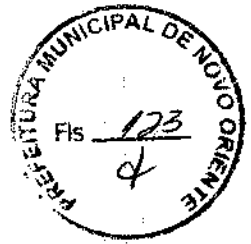
- material de consumo

quantidade pôr homem:

broxa - igual no. de pintores	
balde p/tinta - igual no. pintores	
tinta a cal (cons.de 0,10 Kg/m2) - pacote de 2 Kg	299 unid./mês
broxa (01unid./1000 m)	17,1 unid./mês
balde para tinta (3/ano)	0,3 unid./mês
uniformes	
farda (4/ano)	0,3 unid./mês
sapato (4/ano)	0,3 unid./mês
boné (2/ano)	0,2 unid./mês

  
**Alex Sousa**  
 ENGO CIVIL  
 RFP 2610815069





PINTURA DE MEIO-FIO

capa (1/ano)

0,1 unid./mês

  
**Alex Sousa**  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069



PINTURA DE MEIO-FIO

**IV. Custo da Pintura**

- encargos sociais de 72,63%
- pessoal
- pintor

salário c/ insalubridade	985,47
hora extra	-
feriados	53,38
insal. 20%	197,09
subtotal	1.235,94
encargos sociais	897,67
soma	2.133,61

homens	quant.	salário	soma
pintor	1	2133,61	2.133,61
soma em R\$/mês			2.133,61

- material de consumo

tinta	747,50
broxa	136,80
balde	3,96
uniformes	
farda	12,00
sapato	6,90
boné	3,74
capa	1,20
soma em R\$/mês	912,10

- alimentação

almoço	252,50
merenda	101,00
soma em R\$/mês	353,50


- resumo pintura

pessoal	2.133,61
material de consumo	912,10
alimentação	353,50
total em R\$/mês	3.399,21

**V. Faturamento com B D I**

sobre os custos

- c. financeiros 1% - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e a fatura.
- c. administrativos 4% - despesas com vigilância, material de expediente, tarifa de água, energia e telefone, honorários, transporte, instalações físicas e despesas gerais.

  
**Alex Sousa**  
 ENG<sup>o</sup> CIVIL  
 RNP 2610815069





PINTURA DE MEIO-FIO

soma em R\$/mês

169,96

  
Alex Sousa  
ENGO CIVIL  
RNP 2610815069



PINTURA DE MEIO-FIO

sobre o faturamento

ISS - 5%, PIS - 0,65% e Finsocial - 3%  
lucro - 4%

mensal em R\$ 4.086,07  
total no contrato em R\$ 49.032,84

**VI. Preço do Serviço**

Por Extensão de Via em R\$/Km	1.459,31
-------------------------------	----------

Preços dos insumos e salários

tinta a cal - 2 Kg	2,50
broxa	8,00
balde para tinta	13,20
uniformes	
farda	40,00
sapato	23,00
boné	18,70
capa	12,00
almoço	10,00
merenda	4,00
salários	
pintor	985,47

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RTP 2610815069

**SERVIÇO MECANIZADO**

CIDADE: NOVO ORIENTE  
 POPULAÇÃO: 27.461  
 PERÍODO CONTRATO: 12 meses

**I. Objetivo**

Executar os serviços de espalhamento e recobrimento dos resíduos sólidos com material impermeável.

**II. Dados Técnicos**

operador	1 homem	
horas diárias	7,33 hs	
horas mensais	185,1 hs	
n° dias úteis	25,25 dias	
trator esteira com 90 hp		1 unid.

**II. Custo Operacional**

- equipamento	
combustível e lubrificantes	3.348,46
coef. de consumo de 0,06 x potência x pr.dieselx hora mensal potência - 90 hp	
manutenção	2.513,33
coef. de reparos de 0,60 incidente sobre o valor de aquisição.	
depreciação e rem. investimento	3.166,80
vida útil de 60 meses, taxa de juros de 12% ao ano	
valor residual de 20 %	
total	9.028,59

-pessoal

operador	
salário mensal	1.874,00
insal. 40%	749,60
enc. sociais (72,63 %)	1.361,09
	3.984,69

homens	quant.	salário	soma
operador	1	3.984,69	3.984,69

resumo

equipamento	9.028,59
pessoal	3.984,69
soma em R\$/mês	13.013,28

**III. Uniformes**

farda (4/ano)	13,33
sapato (4/ano)	7,67
boné (2/ano)	3,12
capa (1/ano)	1,00
soma em R\$/mês	25,12

**IV. Alimentação**

almoço	252,50
merend	101,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 R/P 2610815069





SERVIÇO MECANIZADO

soma em R\$/mês      353,50

*Alex Sousa*  
Alex. Sousa  
ENGO CIVIL  
PPF 2610815069

**SERVIÇO MECANIZADO**

**V. Resumo**

operacional	13.013,28
uniforme	25,12
alimentação	353,50
total em R\$/mês	13.391,90

**VI. Faturamento com B D I**  
sobre os custos

c. financeiros 1 % - despesas decorrentes da defasagem entre o desembolso da contratada e a fatura.

c. administrativos 4 % - despesas com pessoal administrativo, material de expediente, tarifas de água, energia e telefone, honorários, impostos e despesas gerais.

soma em R\$/mês 669,60

sobre o faturamento

ISS - 5%, PIS - 0,65% e Finsocial - 3%  
Lucro - 4%

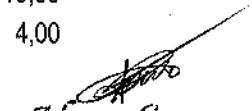
mensal em R\$ 16.098,15  
total contrato em R\$ 193.177,80

**VI. Preço do serviço mecanizado no destino final**

Em R\$/equipamentoxhora	86,97
-------------------------	-------

preços

equipamento	188.500,00
óleo diesel	3,35
operador	1.874,00
uniformes	
farda	40,00
sapato	23,00
boné	18,70
capa	12,00
almoço	10,00
merenda	4,00

  
**Alex Sousa**  
 ENGº CIVIL  
 RNP 261081506º





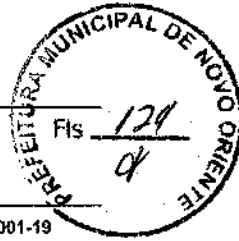
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20180321745

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ALEX SOUSA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 261081506-9

**2. Contratante**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

País: Brasil

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.522.246,40

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

CPF/CNPJ: 07.982.010/0001-19

RUA DEOCLECIANO ARAGÃO

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Novo Oriente

UF: CE

CEP: 63740000

Telefone: (88) 3629-1505

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 23/02/2018

Previsão de término: 23/02/2019

Finalidade: Outro

**4. Atividade Técnica**

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> COLETA -> #1510 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> DESTINAÇÃO -> #1525 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> TRANSPORTE -> #1542 - RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un
9 - ESPECIFICAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1641 - LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

*Alex Sousa*  
ENGO CIVIL  
RNP 261081506

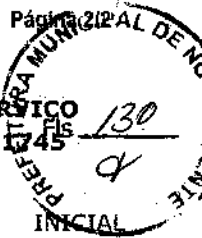




Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20180321745



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Alex Sousa*  
ALEX SOUSA - CPF: 805.908.373-20

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CNPJ: 07.982.010/0001-19

**9. Informações**

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 218,54

Pago em: 04/04/2018

Nosso Número: 8212516887

*Alex Sousa*  
ENGº CIVIL  
RNP 2610815069

*Alex Sousa*

**ANEXO II**  
**MODELO CARTA PROPOSTA**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CEARÁ**

**ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP**

A (empresa) \_\_\_\_\_, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o objeto: Contratação de empresa para execução de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos na sede e distritos do município de Novo Oriente - CE, num valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços, em anexo.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Concorrência Pública.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, transportes e seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

**Prazo Execução dos Serviços:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

**Validade Mínima da proposta:** 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante

Identidade do Representante legal da empresa

(Razão Social)

CNPJ

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

3. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

5. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e

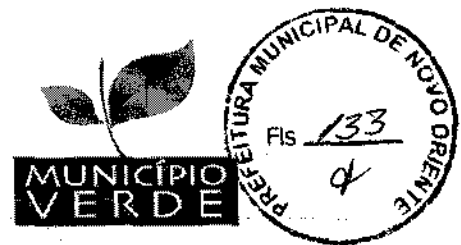
6. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



## ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018/CP, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE - CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Novo Oriente – Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Deocleciano Aragão, nº 15, Bairro: Centro, Novo Oriente - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 07.982.010/0001-19, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, (cidade) \_\_\_\_\_, (UF) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Concorrência Pública 002/2018/CP** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na Concorrência Pública **002/2018/CP** e seus anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município o Sr. \_\_\_\_\_ e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para execução de limpeza pública, coleta e transporte de resíduos sólidos na sede e distritos do município de Novo Oriente - CE.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e em obediência aos projetos, e as Normas da ABNT.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS**

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente estando na Dotação Orçamentária da Secretaria de Infraestrutura sob o Nº XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através transferência bancária para a conta corrente da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado com a apresentação de medições formalizadas e devidamente atestadas pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de serviços e Recibo e atesto de execução dos serviços.

4.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

#### CLAUSULA QUINTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

dias corridos contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

5.2. O Prazo de validade de Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, incluindo a execução dos serviços, ficando o período remanescente para cobertura de seus efeitos jurídicos, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico financeiro adaptado às novas condições propor estas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município;

5.4. Todos os pedidos de prorrogação deverão ser dirigidos a Secretaria de Infraestrutura até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços a serem praticados serão os de oferta em proposta;

6.2. Os preços são firmes e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustados pela variação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção Civil do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

7.1. Caberá a Secretaria de Infraestrutura ou servidor por este designado à fiscalização dos serviços objeto do contrato, cabendo-lhe zelar pelo seu fiel cumprimento, bem como solucionar eventuais contratemplos que porventura venham a existir, ou ainda sugerir a aplicação de penalidades, se for o caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico desta Concorrência Pública e no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados.

9.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução dos serviços.

9.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de NOVO ORIENTE-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer



sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá aos danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

9.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

9.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante.

9.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal.

9.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

9.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

9.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9.13. A CONTRATADA a título de cooperação com programas desenvolvidos no município e viabilizando a oportunidade de trabalho, compromete-se a utilizar a mão de obra local quando da contratação pessoal para execução dos serviços objeto desta licitação.

9.14. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da

apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

- 10.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com a autorização da Secretaria de Infraestrutura.
- 10.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.
- 10.3. As subcontratações que porventura seja realizada serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 10.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado deste processo e que tenha sido considerada inabilitada.
- 10.5. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e a subcontratada, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste edital e a autorização da Secretaria.
- 10.6. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 10.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A Fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo representante ou servidor designado pela Secretaria de INFRAESTRUTURA com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais, obrigando-se a CONTRATADA a acolher as suas recomendações;
- 11.2. A fiscalização terá o direito de exigir dispensa a qual deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial aos serviços a serem executados; se a dispensa der origem à ação judicial a Prefeitura Municipal de Novo Oriente não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.
- 11.3. A contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas pendências, possibilitando a verificação dos serviços e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 12.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passara a integrar este Contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1. O recebimento da obra será feito por Equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura para este fim.

13.2. O objeto deste contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita a contratada;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

13.3. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

13.4. Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à contratada para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

14.1.1 - advertência por escrito;

14.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor da sua proposta;

14.2.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato; e
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRANTE em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

14.2.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, cobradas judicialmente.

14.3. Perda integral da garantia de execução do contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

15.4. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato independente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado por mais de 15(quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
- b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE por mais de 05(cinco) dias;
- c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal a execução dos serviços;
- d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feito com base contratual.
- e) Transferência dos serviços a terceiros no todo ou em parte sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
- g) Lentidão na execução dos serviços levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- i) Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos constante dos itens anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados, deduzidos o valor correspondente as multas porventura existentes;
- j) Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Oriente - Ceará, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Novo Oriente-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Município de Novo Oriente  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)  
Sócio/Proprietário

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome/CPF:

02. \_\_\_\_\_

Nome/CPF: